



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Deputado que este subscreve, com amparo no § 2º do art. 41 da Constituição do Estado, c/c o art. 197 do Regimento Interno deste Poder, **requer**, após deliberação do Plenário, seja encaminhado, à Secretária de Estado da Educação, **Pedido de Informação** nos seguintes termos:

Considerando a sanção da **Lei nº 19.111**, de 10 de dezembro de 2024, que com grande acerto institui o **Programa Escola do Professor**, destinado a promover o bem-estar emocional e a saúde mental e psicológica dos professores da rede pública de ensino de Santa Catarina;

Considerando os princípios que norteiam a referida Lei, como a oferta de formação continuada em polos de estudos e a disponibilização de atendimento psicológico e social, ações fundamentais para a valorização dos professores e para o fortalecimento do ambiente escolar;

Considerando que a justificativa da lei se inspira em exitosas experiências internacionais, a exemplo do “Centro de Innovación del Maestro” em Medellín, ressaltando a importância de se investir de forma integrada na capacitação técnica e na saúde dos educadores;

Considerando o potencial impacto positivo que a efetiva implementação do Programa trará para a qualidade da educação, para a motivação dos profissionais da rede pública estadual e, por consequência, para o melhor desempenho dos estudantes catarinenses;

Considerando, por fim, que o **artigo 3º** da mencionada Lei estabelece a competência do Poder Executivo para regulamentar a matéria, definindo as diretrizes, os prazos e os recursos para sua plena execução.

Diante do exposto, e com o objetivo de colaborar para a efetiva implementação desta importante política pública, solicito as seguintes informações:

1- Quais providências estão sendo adotadas pela Secretaria de Estado da Educação (SED) para regulamentar o Programa Escola do Professor, conforme previsto no art. 3º da Lei nº 19.111/2024?

2- Há cronograma previsto para a implantação dos polos de estudos mencionados na Lei, e em quais regiões estão previstas as instalações?

3- Há dotação orçamentária específica destinada à implementação das ações previstas no Programa? Em caso afirmativo, qual o valor alocado e qual sua origem?

4- Qual a estrutura prevista para o atendimento psicológico e social aos professores? Estão contempladas parcerias com instituições públicas ou

privadas para a viabilização desses atendimentos?

5- Quais critérios serão utilizados para garantir o acesso dos professores aos serviços ofertados no âmbito do Programa?

6- Há articulação com outras secretarias ou órgãos públicos, como a Secretaria de Estado da Saúde ou universidades, para execução integrada das ações do Programa?

Sala das Sessões,

Deputado Mário Motta.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mario Pinto da Motta Junior**, em 07/08/2025, às 23:52.
